



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia  
Elétrica  
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3N - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP  
38400-902  
Telefone: (34) 3239-4707 - [www.posgrad.feelt.ufu.br](http://www.posgrad.feelt.ufu.br) - [copel@ufu.br](mailto:copel@ufu.br)



## EDITAL PPGEELT Nº 8/2025

09 de dezembro de 2025

Processo nº 23117.087636/2025-11

### CONCESSÃO DE BOLSA DE PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO Edital PPGEELT/FEELT/UFU nº 8/2025

#### Edital de abertura das Inscrições e do Processo de Seleção 2026-1 para Concessão de Bolsas de Estudos do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

O COORDENADOR PRO TEMPORE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA (PPGEELT) da Faculdade de Engenharia Elétrica (FEELT) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria de Pessoal UFU nº 4787/2025 e também pelo Estatuto e Regimento Geral da UFU e demais legislações pertinentes, torna públicas as condições gerais para a abertura das inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS** para os cursos de MESTRADO e de DOUTORADO do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia, **conforme disponibilidade de bolsas do Programa para o primeiro semestre de 2026**.

### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente por e-mail a ser enviado ao endereço eletrônico **ppgeelt@feelt.ufu.br**;

1.2. O candidato deverá encaminhar toda a documentação exigida neste edital, em formato PDF e em quatro arquivos, conforme item 2, para o e-mail **ppgeelt@feelt.ufu.br** com o assunto "**Seleção de Bolsistas - PPGEELT 2026/1**".

1.3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação de recebimento da documentação.

1.4. Ao se inscrever no certame, o(a) candidato(a):

1.4.1. Declara que leu e entendeu todos os termos e condições do presente Edital e que aceita todo o regulamento pertinente ao certame, bem como que tem conhecimento da Portaria PPGEELT Nº 24, de 28 de agosto de 2023, que regulamenta as condições necessárias e os procedimentos para concessão e renovação de bolsas de estudos, bem como o acúmulo de bolsas de estudo com atividade remunerada ou outros rendimentos, no âmbito do PPGEELT;

1.4.2. Declara que tem conhecimento das normas e diretrizes da CAPES, CNPq e FAPEMIG para concessão de bolsa de estudo, cabendo destacar:

1.4.2.1. Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

1.4.2.2. Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, que altera a Portaria CAPES Nº 133, de 10 de julho de 2023;

1.4.2.3. Portaria Conjunta CAPES/CNPq Nº 1, de 10 de julho de 2023, que revoga a Portaria Conjunta nº 1, de 12 de dezembro de 2007, a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010 e a Portaria Conjunta nº 2, de 22 de julho de 2014;

1.4.2.4. Portaria CNPq Nº 997, de 15 de agosto de 2022, que dispõe sobre o Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG) para apoio à formação de recursos humanos para pesquisa;

1.4.2.5. Deliberação Nº 84, de 11 de agosto de 2015, do Conselho Curador da FAPEMIG, que regulamenta o acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outros rendimentos;

1.4.3. Compromete-se a tomar conhecimento de eventuais retificações, complementações, termos aditivos ou avisos que vierem a ser publicados pela CAPES, CNPq e FAPEMIG;

1.4.4. Reconhece que a bolsa poderá ser cancelada a qualquer tempo por infringência à disposição do Regulamento do PPGEELT, ficando o(a) bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente.

## **1.5. Período das inscrições para candidatos a bolsa de estudo: de 06 a 13 de fevereiro de 2026.**

1.6. Autoriza a UFU a, independentemente de prévio aviso, digitalizar e/ou eliminar documentos físicos que porventura venham a ser produzidos em razão de sua participação no certame, observadas as normas e procedimentos previstos na legislação pertinente.

1.7. O atendimento aos interessados se dará em dias úteis das 8h00 ao 12h e das 14h00 às 17h na Secretaria do PPGEELT, localizada no Bloco 3N - Campus Santa Mônica, e por meio do endereço [ppgeelt@feelt.ufu.br](mailto:ppgeelt@feelt.ufu.br) e do telefone e WhatsApp, (34) 3239-4707.

## **2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

2.1. Os documentos exigidos para este processo de seleção devem ser consolidados em quatro arquivos, a saber:

2.1.1. **Arquivo 1 - Formulário de Inscrição - Nome do candidato:** Formulário de inscrição devidamente preenchido, assinado pelo discente e pelo orientador (em formato PDF) conforme **Anexo I** do presente Edital. O formulário em formato editável estará disponível para *download* no sítio do PPGEELT, junto a este edital. O discente que ainda não possuir número de matrícula deve informar esta situação no campo "Matrícula" no formulário. Os discentes veteranos devem apresentar no formulário o Coeficiente de Rendimento (CR), o qual deve ser calculado conforme instruções do **Anexo III** deste Edital;

2.1.2. **Arquivo 2 - Documentos Pessoais - Nome do candidato:** Um arquivo eletrônico (em formato PDF) contendo fotocópia da carteira de identidade ou CNH e comprovante atualizado de residência. Os candidatos à bolsa selecionados no presente edital poderão apresentar um comprovante de residência no prazo de até 30 dias após a implementação da bolsa.

2.1.3. **Arquivo 3 - Planilha de Indicadores - Nome do candidato:** A planilha eletrônica de "Indicadores de produção e formação do(a) candidato(a)" (em formato Excel) disponível para *download* no sítio do PPGEELT junto a este edital, conforme **Anexo II**. Ela deve ser cuidadosamente preenchida pelo(a) candidato(a), **indicando sua produção técnico-científica alcançada nos últimos cinco**

**anos, com base na tabela de pontuação apresentada no Anexo II;**

**2.1.4. Arquivo 4 - Documentos Institucionais e Comprobatórios:** Um arquivo eletrônico único (em formato PDF) contendo o Currículo Lattes e a respectiva documentação comprobatória dos itens de avaliação preenchidos na planilha eletrônica a que se refere o **item 2.1.3** .

### **3. DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

3.1. Estar regularmente matriculado no Programa ou ter sido aprovado no último processo seletivo realizado, **conforme calendário acadêmico do CONPEP**.

3.2. Estar em dia com as obrigações definidas no Regimento do PPGEELT.

3.3. Ter anuênci a do orientador quanto ao plano de trabalho previsto para realização do curso.

3.4. Atender a todos os pré-requisitos estabelecidos nas normas e diretrizes das agências de fomento.

3.5. Quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado e mantendo sua remuneração, de acordo com a legislação federal vigente e aplicável.

3.6. Apresentar toda documentação necessária para implementação da bolsa, bem como qualquer documentação comprobatória que for solicitada, conforme cronograma a ser divulgado pela Coordenação do Programa.

### **4. DA CONCESSÃO DA BOLSA**

4.1. Cada bolsa será concedida pelo prazo máximo de até doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite de 48 (quarenta e oito) meses para o doutorado, e de 24 (vinte e quatro) meses para o mestrado, contados a partir da data de ingresso no Programa.

4.2. As bolsas serão concedidas conforme a ordem de classificação dos candidatos, conforme disponibilidade.

4.3. Bolsas que contemplam taxas de bancada ou benefícios similares devem obedecer à ordem de classificação e serão assim atribuídas aos candidatos mais bem classificados e aptos a receberem bolsa no momento da sua disponibilidade.

### **5. DA RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO DA BOLSA**

5.1. A bolsa poderá ser renovada anualmente se atendidas as seguintes condições:

5.1.1. Comprovar desempenho acadêmico consoante com as normas definidas pelo programa;

5.1.2. Tiver recomendação do orientador anuindo o desempenho acadêmico do(a) discente;

5.1.3. Manter as condições pessoais e/ou profissionais que possibilitaram a concessão anterior.

### **6. DOS CRITÉRIOS PARA COMPOSIÇÃO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA**

6.1. A seleção será realizada em uma única ETAPA, e levará em conta dois aspectos: (1) avaliação curricular do candidato e (2) número de discentes orientados pelo orientador principal, na proporção de 75% (para a “avaliação curricular”) e 25% (para a “distributividade entre docentes”).

6.2. A pontuação relativa à avaliação curricular é feita de acordo com a planilha eletrônica **a que se refere o item 2.1.3** deste edital.

6.3. A correção e validação da pontuação do currículo do candidato será feita com base no **preenchimento da planilha eletrônica a que se refere o item 2.1.3**, acompanhada da devida comprovação a ser referenciada no arquivo mencionado no item 2.1.4, cabendo à comissão avaliadora deferir ou indeferir o pleito com base no regramento deste edital e na pertinência acadêmica, a ser julgada pela comissão responsável.

6.4. O requerente é responsável pelos documentos apresentados. Não será admitida a anexação de documentos findo o prazo de inscrição.

6.5. No espectro das pontuações obtidas a partir da planilha eletrônica **a que se refere o item 2.1.3** deste edital, a maior pontuação será multiplicada por um fator tal que resulte em 75 pontos, sendo as pontuações dos demais candidatos corrigidas pelo mesmo fator. A comissão avaliadora deste edital acrescentará, à pontuação corrigida, a pontuação relacionada com o orientador (a ser indicado pelo Colegiado do Programa), seguindo os valores designados pela Tabela 1 deste edital. Os cálculos serão realizados individualmente por categoria (mestrado ou doutorado).

6.6. Caso nenhum orientador(a) tenha sido indicado(a) pelo candidato(a), o Colegiado indicará um orientador.

**Tabela 1** – Pontuação relacionada com o orientador.

<b>Quantidade de orientandos por orientador</b>	<b>Pontos a serem somados à pontuação à avaliação curricular do candidato</b>
0	25
1	22
2	19
3	14
4	9
5	4
6 ou mais	1

6.7. **A lista classificatória para a concessão de bolsas será prioritariamente preenchida pelos candidatos que NÃO realizam atividades remuneradas ou possuam outros rendimentos no ato da inscrição**, na sequência, pelos demais candidatos.

6.8. Critérios de desempate:

6.8.1. Conforme Artigo 27, Parágrafo Único da Lei nº 10.741/2003, os candidatos de idade mais elevada terão preferência sobre os demais candidatos em caso de empate;

6.8.2. Persistindo o empate, será dada prioridade ao candidato que:

6.8.2.1. Obtiver maior pontuação no item A5 (Publicação Científica em Periódicos) do Anexo II - “Quadro de Indicadores de Produção e Formação do(a) Candidato(a)”;

6.8.2.2. Fixar residência na cidade de Uberlândia, devidamente comprovada.

## **7. DA VALIDADE DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Os candidatos classificados que não receberem bolsa por falta de disponibilidade, poderão ainda ser contemplados, segundo sua classificação, caso haja disponibilidade de novas bolsas **e não seja lançado um novo edital de**

## **seleção de bolsas de estudos.**

### **8. DO CRONOGRAMA**

8.1. O processo de inscrição e divulgação dos resultados seguirá o seguinte cronograma:

**Tabela 2** - Cronograma de inscrição, avaliação e divulgação dos resultados

<b>Cronograma de seleção</b>			
<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Período de inscrição	06 a 13/02/2026	Até as 23h59	ppgeelt@feelt.ufu.br
Divulgação preliminar da homologação das inscrições	19/02/2026	A partir das 17h	<a href="http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas">http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas</a>
Período para interposição de recurso contra a homologação preliminar das inscrições	20 e 21/02/2026	Até as 23h59	ppgeelt@feelt.ufu.br
Divulgação definitiva da homologação das inscrições	23/02/2026	A partir das 17h	<a href="http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas">http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas</a>
Período de Avaliação	24/02 a 27/02/2026	Até as 15h	
Divulgação preliminar do resultado final	02/03/2026	A partir das 17h	<a href="http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas">http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas</a>
Período de recurso contra o resultado preliminar	03 e 04/03/2026	Até as 23h59	ppgeelt@feelt.ufu.br
Divulgação definitiva do resultado final	05/03/2026	A partir das 17h	<a href="http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas">http://www.ppgeelt.feelt.ufu.br/servicos/bolsas</a>

### **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste edital e nas demais normas pertinentes à matéria.

9.2. A qualquer tempo poder-se-ão anular a inscrição, a matrícula ou quaisquer outros trâmites em todas as fases do processo seletivo daquele que tiver verificada falsidade nas declarações e/ou nos documentos apresentados.

9.3. A Comissão de Bolsas responsável pela atribuição de pontuação dos candidatos e questões acadêmicas relativas ao processo seletivo é composta por membros do Colegiado do PPGEELT.

9.4. A Comissão de Bolsas formulará relatório circunstanciado sobre a realização do processo seletivo com os critérios adotados para análise e atribuição de notas aos candidatos.

9.5. O resultado final será homologado pelo Colegiado do PPGEELT e divulgado no sítio do PPGEELT.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica.

## 10. ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA</b> <b>FACULDADE DE ENGENHARIA ELÉTRICA</b> <b>Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica</b>		
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS		
CURSO	( ) MESTRADO ( ) DOUTORADO	( ) BOLSA NOVA ( ) RENOVAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE		
NOME:		
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG):		
MATRÍCULA (SE JÁ POSSUIR):		
ORIENTADOR INDICADO:		
ENDEREÇO PESSOAL: <hr/> <hr/> <hr/>		
DATA DE INGRESSO NO CURSO: ____/____/_____		
COEFICIENTE DE RENDIMENTO NO CURSO - PARA VETERANOS (CR):		
VÍNCULO EMPREGATÍCIO: ( ) SIM ( ) NÃO		
ESPECIFIQUE A EMPRESA OU INSTITUIÇÃO, SE FOR O CASO: EMPRESA / INSTITUIÇÃO: <hr/> <hr/> <hr/>		
ENDEREÇO DA EMPRESA / INSTITUIÇÃO: <hr/> <hr/> <hr/>		

Eu \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste solicitar à Comissão de Bolsas a minha inscrição para seleção de bolsa de estudos para os próximos 12 meses.

Confirmo que atendo aos "Requisitos para Concessão/Renovação de Bolsas" conforme definidos no presente edital de SELEÇÃO DE BOLSISTAS para os cursos de MESTRADO e de DOUTORADO do Programa de Pós-graduação em Engenharia Elétrica da Faculdade de Engenharia Elétrica da Universidade Federal de Uberlândia, conforme disponibilidade de bolsas do Programa para o primeiro semestre de 2026.

Uberlândia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

ASSINATURA DO DISCENTE POR EXTENSO  
INDICADO

ASSINATURA DO ORIENTADOR

**11. ANEXO II - QUADRO DE "INDICADORES DE PRODUÇÃO E FORMAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)"**

<b>A - Pontuação do Curriculum Vitae</b>		<b>Total</b>	<b>Pontuação obtida segundo o candidato</b>	<b>Página de comprovação (no Arquivo 4)</b>		
<b>A1</b>	<b>Atividades extracurriculares (com comprovação oficial) nos últimos 5 anos</b>	Limitado a 1 ponto				
	Monitoria	0,3 ponto/semestre letivo				
	Iniciação Científica	0,4 ponto/semestre letivo				
<b>A2</b>	<b>Formação Acadêmica em Pós-Graduação nos últimos 5 anos</b>	1,0 pontos	Limitado a 1 ponto			
	Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> na área de engenharia elétrica ou na área específica da linha de pesquisa pretendida					
<b>A3</b>	Disciplina isolada do curso de pós-graduação, em áreas afins com as linhas de pesquisa do PPGEELT-UFU	0,5 ponto/disciplina	Limitado a 1 ponto			
	<b>Experiência Profissional nos últimos 5 anos</b>	0,25 ponto/semestre letivo				
	Atividade não acadêmica afim com a opção de Linha de Pesquisa e com vínculo empregatício de nível superior					
	Docência em terceiro grau em área afim	0,25 ponto/semestre letivo				

<b>A4</b>	<b>Publicação Técnico-Científica em Eventos com Anais nos últimos 5 anos</b> (Artigos completos publicados em eventos com as áreas de concentração do PPGEELT: Sistemas de Energia Elétrica e Processamento da Informação)		Limitado a 1 ponto		
	Em eventos de abrangência/renome regional	0,25 ponto/trabalho			
	Em eventos de abrangência/renome nacional	0,5 ponto/trabalho			
	Em eventos internacionais	1,0 ponto/trabalho			
<b>A5</b>	<b>Produção Científica nos últimos 5 anos, devidamente comprovada.</b> (Artigo completo publicado ou aceito definitivamente para publicação em periódico indexado na base Scopus, classificado no corrente com com percentil maior ou igual a 47,5% em área afim com as áreas de concentração do PPGEELT, e com DOI único e exclusivo.		Sem limite		
	87,5% < Percentil ≤ 100,0% na base Scopus	4,0 pontos/trabalho			
	75,0% < Percentil ≤ 87,5% na base Scopus	3,5 pontos/trabalho			
	62,5% < Percentil ≤ 75,0% na base Scopus	3,0 pontos/trabalho			
	50,0% < Percentil ≤ 62,5% na base Scopus	2,5 pontos/trabalho			
	47,5% ≤ Percentil ≤ 50,0% na base Scopus	0,5 ponto/trabalho			
<b>A6</b>	<b>Produção Técnica nos últimos 5 anos, devidamente comprovada.</b> (Propriedade intelectual registrada e com escopo afim com as áreas de concentração do PPGEELT)		Sem limite		
	Patentes concedidas pelo INPI ou órgãos internacionais equivalentes ou licenciada para exploração por terceiros	4,0 pontos/patente			
	Depósito de pedido de patente junto ao INPI	2,5 pontos/depósito			

Programa de computador registrado junto ao INPI	1,0 ponto/registro	Limitado a 2,0 pontos		
<b>A</b>	<b>Total Geral da Pontuação de Curriculum Vitae:</b> <b>Pontuação do Candidato(a) ao Mestrado: A1 + A2 + A3 + A4 + A5 + A6</b> <b>Pontuação do Candidato(a) ao Doutorado: A3 + A4 + A5 + A6</b>			

As variáveis "A" indicam a "Pontuação do Curriculum Vitae". Ainda, são necessárias complementações pertinentes ao regramento deste anexo:

I - IMPORTANTE: esta tabela é a mesma que se apresenta na planilha eletrônica de "Indicador de produção e formação do(a) candidato(a)" que o estudante deve apresentar, conforme Anexo deste edital, junto com o PDF acompanhado de comprovações e documentações.

II - Não deverão ser incluídas produções alheias aos itens indicados na tabela de pontuações apresentada anteriormente.

III - Todas as pontuações deverão ser comprovadas através de documento de comprovação específico. Pontuações sem o respectivo comprovante não serão consideradas.

IV- Para pontuação no item A5 será considerado artigo completo publicado ou aceito definitivamente para publicação em periódico indexado na base Scopus, classificado com percentil maior ou igual a 47,5%, no ano corrente, em ao menos uma das seguintes categorias ou áreas: *ELECTRICAL & ELECTRONIC ENGINEERING; COMPUTER SCIENCE; INFORMATION SYSTEMS; SOFTWARE ENGINEERING; ARTIFICIAL INTELLIGENCE; BIOMEDICAL ENGINEERING; TELECOMMUNICATIONS; AUTOMATION & CONTROL SYSTEMS; ENERGY ENGINEERING*. Além disso, o artigo deverá ter DOI único e exclusivo. Artigos publicados em periódicos de sociedades científicas nacionais atuantes na área de Engenharias IV, mas ainda não indexados na base Scopus (sem Citescore), ou quando o percentil ainda é inferior a 50%, terão o valor de 2,5 pontos atribuído. Artigos que tenham sido apresentados em eventos técnico-científicos e, posteriormente, publicados em formato de livro, capítulo de livro ou periódico, não serão considerados.

V - As comprovações devem ser emitidas apenas por órgãos e seus representantes legais. Emissão de certificados de IC feita por docentes, por exemplo, não tem validade.

VI - No caso de itens avaliados por semestre, serão considerados apenas semestres letivos completos.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Gomes de Freitas, Coordenador(a)**, em 10/12/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6927667** e o código CRC **F90B2474**.

